



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023
EDITAL 01

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de combustíveis diretamente de bombas instaladas em Posto de abastecimento localizado dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), bem como aquisição de lubrificantes, filtros de óleo e de ar para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme condições especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO: Na internet, pelo site www.parademinas.mg.leg.br, ou na sala de Divisão de Compras e Gestão de Contratos, nº213, situada na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Pará de Minas/MG.

ESCLARECIMENTOS: E-mail: gestaodecontratos@camarapm.mg.gov.br. Telefone (37) 3237-6076; ou na sala de Divisão de Compras e Gestão de Contratos, nº 213.

O EDITAL CONSTANTE NOS AUTOS PREVALECERÁ SOBRE O DISPONIBILIZADO NA INTERNET, CASO HAJA DIVERGÊNCIA ENTRE ELES.

Esta licitação será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10.721, de 26 de março de 2019, Decreto Municipal nº 10.722, de 26 de março de 2019 e Lei Municipal nº 5.142, de 07 de fevereiro de 2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste edital.

CREDENCIAMENTO: será realizado no dia **18/01/2024** das **8:30h às 9:00h**, na Sala de Compras e Gestão de Contratos, nº 213, localizada na sede da Câmara.

Observação: O horário de chegada de representantes das licitantes para credenciamento é até 9h. Representantes que chegarem após o horário de 9h *não serão credenciados*. Para evitar atraso no início da Sessão Pública o Pregoeiro solicita que os representantes se esforcem para chegar o mais próximo das 8:30h possível. *Excepcionalmente*, caso algum licitante compareça após às 9h para credenciamento e o Pregoeiro ainda esteja credenciando os demais, fica a critério deste a decisão de credenciar ou não o(s) respectivo(s) licitante(s).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA / ABERTURA DOS ENVELOPES: **18/01/2024**

HORÁRIO: 09:10h

LOCAL: Sala nº 214 (Plenarinho), 2º andar, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, no Município de Pará de Minas/MG.

Pregoeiro: Euler Aparecido de Souza Garcia

Equipe de apoio: Carmélia Cândida da Silva Delfino
Caio César Teixeira Araújo Laine
Davidson Maximiano Silva
Tatyane Carneiro de Castro Oliveira

Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 115, de 17 de agosto de 2023.



PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, integrada pelos servidores designados, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Processo Licitatório nº 36/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 20/2023**, com as seguintes características:

I – OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de combustíveis diretamente de bombas instaladas em Posto de abastecimento localizado dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), bem como aquisição de lubrificantes, filtros de óleo e de ar para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme condições especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

II- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica, apta ao fornecimento do objeto desta licitação, desde que atenda aos requisitos deste ato convocatório e aos da legislação específica.

2.1.1. Por força das hipóteses de exceção estabelecidas no artigo 49, II e III da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se a **não** realização de exclusividade para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pelo fato de que referida exclusividade poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme justificativa constante dos autos do processo licitatório.

2.2. Não poderá participar da presente licitação quem:

- a)** tiver sido declarada inidônea por qualquer órgão público ou estiver suspensa do direito de participar de licitação;
- b)** que tenha tido sua falência declarada, que se encontre sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação ou insolvência civil;
- c)** estiver em consórcio.

2.2.1. A empresa que estiver em regime de recuperação judicial poderá participar do certame desde que comprove que a sua real situação de capacidade econômico-financeira é compatível com o objeto do presente certame.



2.2.2. Será efetuada consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) do Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), de forma a atender às determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) para verificar se eventuais penalidades impostas geram efeitos que impeçam a contratação dos licitantes com a Câmara Municipal de Pará de Minas.

2.3. Não poderá participar direta e indiretamente da licitação, servidor dirigente da Câmara Municipal de Pará de Minas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores desta.

2.4. As licitantes deverão apresentar na data e no horário previsto no edital, **02 (dois) envelopes**, sendo que em um envelope deverá conter a **Proposta Comercial**, e, em outro, os **documentos para habilitação**.

2.4.1. Estes envelopes deverão ser opacos, estarem fechados e indevassáveis, e deverão conter a Razão Social, CNPJ e endereço do licitante.

2.4.2. Cada um dos envelopes deverá estar identificado com o número deste Pregão e a indicação do conteúdo, conforme exemplo abaixo:

**AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE**

2.4.3. Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, para o endereço disposto no Preâmbulo deste Edital, desde que recebidos na Divisão de Compras e Gestão de Contratos no prazo previsto para entrega, não se responsabilizando a Câmara Municipal pela eventual perda dos prazos estipulados no Edital ou pela entrega em local e/ou hora diferente do mencionado.

2.5. A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo do **Anexo IV** do Edital, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 e 02.

2.6. O descumprimento de quaisquer das exigências previstas nos subitens **2.1 a 2.3 e 2.5** implicará a declaração da licitante como **NÃO PARTICIPANTE** da licitação.

III- CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal procederá ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seus sócios, proprietários ou dirigentes, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

3.3. A pessoa física deverá apresentar no ato do credenciamento o original ou cópia autenticada do documento de identidade.

3.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3.4.1. A Carta de Credenciamento (modelo do **Anexo III**) deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 e 02.

3.5. Será admitido apenas 01 (um) representante na sessão para cada licitante credenciada.

3.6. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal implica a presunção de sua capacidade legal para a realização de transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade pelos atos praticados, e este deverá ser distinto e único a cada licitante.

3.8. O licitante que cumprir os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer impedimentos previstos no §4º deste artigo, deverá comprovar sua condição, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VI**, no momento do credenciamento, sob pena da preclusão.

3.9. Ficam as empresas licitantes optantes pelo regime tributário **SIMPLES** cientes da obrigatoriedade de informar que são optantes desse regime, apresentando declaração conforme modelo do **Anexo VII**;

3.10. As declarações constantes dos modelos dos **Anexos VI e VII** deverão ser apresentadas **fora** dos envelopes números 01 e 02.

3.11. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.12. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia do direito de interposição do recurso e da prática de todos os atos inerentes ao certame.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

4.1. A proposta comercial deverá ser apresentada sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e:

- a) ser apresentada com indicação da denominação social, nome completo, número do CNPJ da licitante, endereço, número de telefone e e-mail;
- b) estar assinada por representante legal da empresa nos termos do ato de sua constituição social em caso de pessoa jurídica, ou por quem tenha procuração devidamente comprovada (ou seja, tem que comprovar a procuração, podendo isso ser feito com o documento do Credenciamento. Caso seja outra pessoa a assinar, implica que deverá comprovar a veracidade da procuração);
- c) cotar preços em moeda corrente nacional;
- d) cumprir todas as instruções previstas neste edital;

4.2. Na proposta comercial deverá constar a clara descrição do objeto ofertado, observando **preferencialmente** o modelo disponível no **Anexo VIII** para preenchimento da proposta.

4.2.1. Caso não seja adotado o modelo referido acima, a proposta deverá conter os elementos mínimos para identificação do objeto, conforme o exigido no **Anexo I – Projeto Básico**.

4.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos valores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública.

4.5. Será **desclassificada** a Proposta Comercial que:

- 4.5.1.** Não atender às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;



4.5.2. Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de instalação de propriedade do licitante para qual ele renuncie à parcela ou a totalidade da remuneração, ou preços superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto nos art. 44, §3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

4.6. Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou de outros documentos.

4.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.9. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de até **02 (duas)** casas decimais.

4.9.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de **02 (duas)** casas decimais, a Equipe de Pregão desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

4.10. Para os licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado.

4.11. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, será feita por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

5.1. Documentos para habilitação jurídica:

5.1.1. Prova de constituição social, podendo ser:

- a)** em caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b)** em caso de sociedade comercial, o respectivo Contrato Social, ou documento equivalente, registrado na Junta Comercial;



c) em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.1.1 Ficam **dispensados** de inclusão no envelope de habilitação os documentos descritos acima, em caso de apresentação anterior na fase de credenciamento.

5.1.2 O documento para habilitação jurídica deverá explicitar o objeto social da empresa licitante, o qual deverá ser *compatível* com o objeto desta licitação, o endereço de sua sede e os atuais responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar documentos em nome da empresa.

5.1.3 A empresa licitante deverá juntar ao documento referido no subitem **5.1.1** as últimas alterações ocorridas quanto aos dados referidos no subitem **5.1.2**, aceitando-se a apresentação apenas da última alteração quando esta ***expressamente consolidar*** as demais alterações no contrato social, de forma a revelar a situação vigente da empresa, registrada da mesma forma que exigido para o documento alterado.

5.2. Documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da Licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da Licitante mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município;
- e) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3. Documentos para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da licitante, com data não superior a **03 (três)**

meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

5.4. Outras declarações:

- a)** declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do **ANEXO II**;
- b)** declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo do **ANEXO V**;

5.5. Certificado de Registro Cadastral:

5.5.1. Fica facultado às empresas licitantes a apresentação do **CRC (Certificado de Registro Cadastral)**, expedido pela Câmara Municipal de Pará de Minas, desde que dentro do prazo de validade, em substituição à documentação prevista nas cláusulas **5.1, 5.2, 5.3 e 5.4**.

5.5.2. A apresentação do **CRC** não exime o licitante de verificar e apresentar os documentos exigidos que estiverem com sua validade expirada no **SCF**.

5.6. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a)** original;
- b)** cópia autenticada em cartório;
- c)** cópia simples, desde que seja apresentado o original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos envelopes correspondentes;
- d)** publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e)** emissão pela Internet, cuja admissibilidade estará condicionada à conferência no sítio eletrônico do órgão emissor.

5.7. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data em que for protocolizado o envelope que os contiver.



5.7.1. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, **exceto** para o subitem **5.1.1**, alíneas “a”, “b” e “c”, e para o item **5.2**, alínea “a”.

5.8. As micro e pequenas empresas (ME/EPP/MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME's, EPP's e MEI's, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

5.9. A falta de qualquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista nos subitens anteriores implicará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante.

5.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial.

5.11. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

VI- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, classificando-o por ordem crescente de valor. Serão observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

VII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, será realizada sessão pública para o recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2. Após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a ***Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de***

habilitação, conforme modelo do **ANEXO IV**, e os envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL** e **HABILITAÇÃO**.

7.3. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.4. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.5. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de proposta comercial para classificação quanto ao preço.

7.6. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.7. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

c) contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

d) apresentarem preço ou vantagem com base exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.

7.7.1. Sempre que possível, em observância aos princípios da ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, os vícios que forem sanáveis **não** ensejarão desclassificação das propostas, cabendo ao pregoeiro saná-las junto aos licitantes.

7.8. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, será aplicada a faculdade do artigo 48, §3º, da Lei 8.666/93.

7.9. Da classificação das Propostas:

a) Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade de cada uma delas, conforme critério de julgamento indicado no edital, selecionando a proposta de valor mais baixo e as propostas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela para apresentação de lances verbais.

b) Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas na alínea anterior, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de **03 (três)**, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.10. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, para a apresentação de lances verbais, começando pelo autor da proposta classificada com o maior preço e continuando com os demais, em ordem decrescente de valor.

7.10.1. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, com valor inferior à proposta de menor preço para o primeiro lance, e inferior ao lance anterior para os demais lances.

7.10.2. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida pelo procedimento de credenciamento, conforme o sistema de gerenciamento do Pregão, sem qualquer interferência do Pregoeiro ou da equipe de apoio.

7.11. O tempo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, será acordado entre os representantes e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da fase de lances.

7.12. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.13. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.14. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.15. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

7.16. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor.

7.17. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

7.17.1. Poderão ser ofertados lances intermediários na hipótese de o ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, os quais ficarão registrados e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

7.18. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.20. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.21. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.22. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.23. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues para habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.24. Esta Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.26. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.27. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes contendo os documentos de habilitação, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.28. Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

7.29. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.30. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.31. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato;

7.32. O Contrato será formalizado com observância das disposições editalícias.

7.33. O licitante que for convocado para assinar o Contrato e deixar de fazê-lo dentro do prazo e condições estabelecidos, será excluído do processo, sendo convocado outro licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.34. Colhidas as assinaturas, a Divisão de Compras e Gestão de Contratos providenciará a publicação do Contrato, e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. No presente processo licitatório é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte que participarem da licitação tratamento diferenciado e simplificado, nos termos dos artigos 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, e Lei Municipal nº 5.142/2011, com suas alterações.

8.2. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento do credenciamento, conforme **item 3.8**, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital.

8.3. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a declaração prevista no **item 8.2** poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.



8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

8.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do seu artigo 3º.

8.7. Será assegurado como **critério de desempate, preferência** de contratação para as ME e EPP.

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa e empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da LC nº 123/2006, caso em que proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar uma última proposta de preço **inferior** àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

b) Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em 1º lugar, dando-se seguimento à sessão.

c) Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma da alínea anterior, o pregoeiro convocará as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no **item 8.7.1**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, far-se-á **sorteio** entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.8. O disposto no **item 8.7** só se aplica quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos no **item 8.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente mais bem classificada, se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.



8.10. Será concedida **prioridade** na contratação a microempresas e empresas de pequeno porte sediados em **âmbito local** nas situações em que as ofertas apresentadas por elas sejam **até 10% (dez por cento)** superiores ao menor preço.

8.10.1. A prioridade de contratação de que trata a **Cláusula 2.1.1** decorre de determinação legal, consoante art. 34-B da Lei Municipal nº 5.142/2011, que regulamenta no Município de Pará de Minas o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006. A referida prioridade visa promover o desenvolvimento econômico e social, de forma a estimular a economia local.

8.10.2. Considera-se âmbito local aquelas empresas sediadas dentro do limite do perímetro urbano de Pará de Minas conforme Lei Complementar nº 4.658/06, delimitado em seu Plano Diretor Municipal.

8.11. Constatado o uso das prerrogativas advindas da LC nº 123/2006 e Lei Municipal nº 5.142/2011 sem possuir as condições de enquadramento como ME ou EPP, responderá o licitante nos termos da legislação aplicável.

IX – DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a licitação, a adjudicatária dos objetos licitados será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços do objeto licitado, cuja minuta constitui o **Anexo IX**, nos termos que se seguem:

9.1.1. A convocada terá para fins de cumprimento do disposto do item **9.1** deste instrumento, o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

9.1.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.2. A convocada deverá comparecer dentro do prazo especificado, devidamente representada, por seu(s) representante(s) legal(is) (sócio(s), proprietário(s), dirigente(s) ou assemelhado(s) e/ou por procurador, perante a Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos, na Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas-MG, no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 17h.

9.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá(ão) este(s) no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar além da Cédula de Identificação, cópia autenticada por Cartório Competente do respectivo



Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.2.2. Em se tratando de procurador, deverá este no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar Cédula de Identificação e Procuração por Instrumento Público ou Particular, na qual sejam atribuídos poderes ao mesmo para a prática de tal ato.

9.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para registrar preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. Constituem motivos para o **cancelamento** da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no artigo 16 do Decreto Municipal 10.721/2019 e, ainda, nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal 10.722/2019.

X – DILIGÊNCIAS

10.1. O Pregoeiro ou o Presidente da Câmara poderá, em qualquer fase da licitação, promover qualquer diligência que se faça necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma e nos limites prescritos em lei.

10.2. O Pregoeiro ou o Presidente da Câmara poderá, também, solicitar a qualquer tempo, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões e, ainda, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

10.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá suspender a sessão e marcar nova data para a sua continuidade, intimando todos os participantes a comparecerem.

XI – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. Após a declaração do vencedor, durante a sessão pública do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Licitação.

11.2. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada de ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração).

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

11.5. Os recursos e contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

11.5.1. ser dirigido ao **Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas**, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item **11.1** deste título;

11.5.2. ser protocolizado na sala da Divisão de Compras e Gestão de Contratos, nº 213, da Câmara Municipal de Pará de Minas.

11.6. Os recursos poderão ser digitalizados e enviados no e-mail gestaodecontratos@camarapm.mg.gov.br, devendo, nesse caso, os originais serem enviados via postal ou entregues na sala da Divisão de Compras e Gestão de Contratos para serem protocolizados e incluídos no processo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, à exceção dos que forem assinados digitalmente, que poderão ser enviados apenas eletronicamente.

11.7. A Câmara não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do descrito nas cláusulas acima e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.8. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas de atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas homologar o procedimento licitatório.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Homologada a licitação, a Câmara Municipal convocará o licitante vencedor para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato/ata correspondente, conforme a minuta do **ANEXO IX**, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. A homologação do objeto desta licitação **não** implicará direito à contratação.

resultado do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Pará de Minas (<https://diario.parademinas.mg.gov.br/>), bem como no site da Câmara Municipal de Pará de Minas (<http://www.parademinas.mg.leg.br>).

XIII – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O fornecimento dos produtos referentes aos **lotes 01 e 02** dependem da emissão de uma ***requisição do Gabinete da Presidência ou da Diretoria Administrativa***, mantendo-se controle sobre esse fornecimento.

13.1.1. A requisição deverá ser entregue ao Contratado, que deverá apresentar ***mensalmente***, junto à nota fiscal, relatório com o fornecimento ocorrido, constando a placa do veículo abastecido, a quantidade abastecida, a quilometragem do veículo no momento do abastecimento e valor do abastecimento.

13.2. A licitante vencedora deverá fornecer o produto, quando necessário, de forma imediata, onde estiverem assentadas suas instalações, nos quantitativos solicitados nas ***Requisições de Fornecimento*** expedidas pela Câmara.

13.3. Os produtos serão fornecidos de forma *parcelada*, até o limite máximo das quantidades totais especificadas no Termo de Referência (**Anexo I**).

13.4. **Em relação ao item 03 (óleo diesel), a empresa vencedora ficará responsável por transportar o combustível até a sede da Câmara e abastecer o Gerador.**

13.5. A quantidade prevista é uma *estimativa máxima* para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Câmara o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, ou até mesmo abster-se de adquirir qualquer item.

13.6. As requisições deverão ser atendidas pela licitante vencedora independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

13.7. A licitante vencedora para os **lotes 01 e 02** deverá estar à disposição da Câmara no intervalo mínimo das **06h00min às 22h00min**, inclusive feriados e fins de semana.

13.8. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o objeto conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no

edital.

13.9. Se a licitante vencedora deixar de fornecer o produto solicitado dentro do prazo de vigência da ata, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e pelo Edital.

13.10. A licitante vencedora deverá garantir rigorosamente a qualidade dos combustíveis e lubrificantes fornecidos dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da ANP, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado.

13.11. A Câmara Municipal de Pará de Minas reserva-se no direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos.

XIV- CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Para os **Lotes 1 e 2**, o pagamento será dividido em parcelas mensais ao longo da vigência da ata de registro de preços, de acordo com o fornecimento ocorrido em cada mês. A **CONTRATADA** deverá fazer o fechamento da nota fiscal no último dia do mês. Para os demais lotes, o pagamento será efetuado de acordo com cada autorização de fornecimento.

14.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Contratante.

14.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Pará de Minas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com a descrição clara do objeto do contrato.

14.2.2 As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Câmara, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.3. Previamente a cada pagamento, a contratante realizará consulta para verificar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital.

14.3.1. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados e/ou produtos fornecidos, para, num prazo exequível, fixado pela Câmara, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.



14.3.2. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

14.4. Sobre o valor devido à Contratada, a Câmara efetuará as **retenções tributárias cabíveis**.

14.4.1. Em observância ao Decreto Municipal nº 13.047/2023, **a contratante procederá à retenção do Imposto de Renda ao efetuar o pagamento referente a qualquer bem ou serviço contratado**, conforme disposto na Lei Federal nº 9.430/1996, combinada com o teor da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, de acordo com as alíquotas estabelecidas nestes normativos.

14.4.1.1. O valor bruto da contratação e os valores de Imposto de Renda a serem retidos na operação **deverão ser informados** nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança que contenham códigos de barras, sob pena de devolução do documento para correção.

14.4.1.2. O pagamento será efetuado pela contratante pelo valor deduzido da respectiva retenção.

14.4.2. Caso a contratada esteja enquadrada dentre as hipóteses em que não haverá retenção, previstas no art. 4º da **Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.4.3. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.

14.4.3.1. A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento do imposto acima referido, caso não seja hipótese de retenção pela Câmara.

14.5. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data a que se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = $[(1 + \text{IPCA}/100)\text{N}/30 - 1] \times \text{VP}$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

14.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

XV – DO PREÇO E DA REVISÃO

15.1. O reajuste poderá ser concedido mediante solicitação por escrito da Contratada, observadas as prescrições contidas no §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e terá sua periodicidade anual, sendo a data base para sua concessão a data da apresentação das propostas.

15.1.1. Para a concessão do reajuste será observado o índice **IPCA/IBGE**.

15.2. No caso de revisão de preço de combustível (gasolina, etanol e diesel), com o amparo do disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso do Contrato, o contrato poderá ser alterado de acordo com o preço por litro da refinaria/ usina produtora e/ou distribuidora, como segue:

IDENTIFICANDO PL

$PL = \frac{(VP - 1)}{VC} \times 100$ onde:

VC = Percentual de lucratividade

VC = Valor de compra na refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme apresentação da última nota fiscal anterior à data da sessão pública, quando da solicitação da revisão

VP = Valor da proposta vencedora

IDENTIFICANDO PA ATUAL

$PA = \frac{(VV - 1)}{VN} \times 100$ onde:

VN = Percentual de lucratividade atual

VN = Valor novo de compra na refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme última nota fiscal atual

VV = Valor do preço vigente

EQUAÇÃO PARA DEFINIR SE O PREÇO PODE SER REVISADO

$PR = 0,6 \times PL$ onde:

PR = Percentual para revisão

PL = Percentual de lucratividade

APURANDO O PREÇO REVISADO

$NP = VN \times \left(1 + \frac{PL}{100}\right)$ onde:

NP = Novo Preço Revisado

VN = Valor novo de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme última nota fiscal atual

PL = Percentual de lucratividade

15.3. A fórmula acima descrita será aplicada **exclusivamente** nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro de combustível (**gasolina, etanol e diesel**).

15.4. Havendo necessidade de mais de uma revisão de preço de combustível, será adotado o mesmo procedimento descrito no **item 15.2**.

15.5. O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado por meio da apresentação da última nota fiscal emitida a favor do contratado, com data anterior ao pedido de revisão.

15.6. Para efeito dos cálculos, considerar-se-á o valor com apenas duas casas decimais, com arredondamento.

15.7. Para que se proceda à revisão prevista no **item 15.2** deve ficar comprovado o comprometimento de mais de **40% (quarenta por cento)** do coeficiente de alteração.

15.8. Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no **item 15.2**, reserva-se à Câmara Municipal o direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.9. Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada.

XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante ficará ***impedida de licitar e contratar*** com o Município de Pará de Minas e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Pará de Minas, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** deixar de celebrar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)** não mantiver a proposta;
- f)** falhar na execução do contrato;
- g)** fraudar na execução do contrato;

- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) cometer fraude fiscal.

XVII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0001.4011 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS OFICIAL

Elemento/Ficha

33.90.30.00 – 23 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub elemento

33.90.30.01 – Combustíveis automotivos (gasolina e etanol hidratado)

33.90.30.02 – Lubrificantes automotivos (óleo lubrificante)

01.01.01.031.0001.4012 – MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS

Elemento/Ficha

33.90.30.00 – 24 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub elemento

33.90.30.37 – Material para manutenção de veículos (filtro)

01.01.01.031.0003.4033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODO O CORPO LEGISLATIVO

Elemento/Ficha

33.90.30.00 – 73 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub elemento

33.90.30.03 – Combustíveis e Lubrificantes para outras finalidades (óleo diesel gerador)

XVIII – ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO

18.1. As impugnações e os esclarecimentos aos termos do edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, devendo ser protocolizadas na Divisão de Compras e Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Pará de Minas, sala nº 213, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 1.935 – Senador Valadares, em Pará de Minas/MG, a partir da publicação do aviso de edital até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.



18.1.1. As **impugnações** devem ser formuladas **em forma de petição**, endereçadas ao Pregoeiro, identificadas com nome e CPF ou razão social e CNPJ e, caso sejam endereçadas por meio eletrônico, deverão constar em documento anexo.

18.2. A Câmara Municipal de Pará de Minas não se responsabilizará por impugnações/esclarecimentos endereçadas via postal, e-mail ou por outras formas, entregues em locais diverso ao mencionado acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

18.3. A decisão/resposta do Pregoeiro será enviada **via e-mail** e será divulgada no site desta Câmara para conhecimento de todos os interessados.

XIX – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

19.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

19.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

19.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação etc.

19.5. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

19.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até **24 (vinte e quatro) horas** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preço/Contrato/instrumento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por **15 (quinze) dias** corridos, e, não sendo retirados, a Administração os destruirá, sem necessidade de comunicação prévia.

20.2. Toda comunicação aos licitantes será realizada por meio de afixação em quadro de aviso localizado na entrada da sede da Câmara Municipal, e-mail fornecido por eles, publicação no Diário Oficial do Município (<https://diario.parademinas.mg.gov.br/>) e, ainda, no site <http://www.parademinas.mg.leg.br>

20.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pará de Minas.

XXI – ANEXOS

21.1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração de Menor Empregado

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Anexo VI - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII - Declaração da opção pelo Simples Nacional

Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preço

Pará de Minas, 05 de janeiro de 2024

Euler Aparecido de Souza Garcia
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de combustíveis diretamente de bombas instaladas em Posto de abastecimento localizado dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), bem como aquisição de lubrificantes, filtros de óleo e de ar para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Termo.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

LOTE 1					
Item	Código	Quantidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	2710	3.000 litros	Gasolina Comum	5,62	16.872,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1					16.872,00

LOTE 2					
Item	Código	Quantidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
2	1511	600 litros	Etanol hidratado	3,73	2.240,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2					2.240,40

LOTE 3					
Item	Código	Quantidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
3	48464	400 litros	Óleo Diesel S10	6,42	2.566,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3					2.566,40

LOTE 4					
Item	Código	Quantidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
4	1805	18,80 litros	Óleo Lubrificante sintético 5W30 compatível com o veículo Fiat Cronos Precision 1.8 flex – ano 2019 / modelo 2019.	48,98	920,79
5	1807	04 un.	Filtro de óleo compatível com o veículo Fiat Cronos Precision 1.8 flex – ano 2019 / modelo 2019.	38,00	152,00



6	1809	04 un.	Filtro de ar do motor para o veículo Fiat Cronos Precision 1.8 flex – ano 2019 / modelo 2019.	61,50	246,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4					1.318,79

LOTE 5					
Item	Código	Quantidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
7	2146	04 litros	Óleo lubrificante 4T 20w 50, compatível com Motocicleta Yamaha XTZ 150E 2019.	34,98	139,91
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5					139,91

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a licitação pela necessidade de abastecer (gasolina/etanol) os veículos oficiais da Câmara Municipal de Pará de Minas.

O combustível *óleo diesel* é necessário para abastecimento e manutenção do Grupo Gerador, linha diesel, montado em contêiner, adquirido pela Câmara, conforme Processo Licitatório nº 23/2019 / Pregão Presencial 15/2019.

Os demais materiais são necessários para a devida manutenção preventiva dos veículos oficiais, a qual reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes e usuários, assegurando a contínua prestação dos serviços públicos por esta Casa Legislativa.

Para definir o quantitativo estimado referente à gasolina foi considerada a quantidade gasta no período de outubro/2022 a setembro/2023, com acréscimo de 8%.

Para definir o quantitativo estimado referente ao etanol foi considerado o percentual de 20% da quantidade de gasolina, para eventual necessidade em caso de dificuldades com o fornecimento da gasolina.

Nos lotes 04 e 05 foi considerada a quantidade referente a 4 revisões.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da contratação enquadra-se na categoria de **bens e serviços comuns**, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 10.721/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais.

A opção pelo processamento das compras através do **Sistema de Registro de Preços** – SRP – é fundamentada no inciso II do artigo 15 da Lei nº. 8.666/1993, no Decreto

Federal 7.892/2013 e no Decreto Municipal 10.722/2019 e justifica-se pelo fato de permitir um melhor gerenciamento das aquisições, facilitando o atendimento adequado de demandas, sem prejuízo da economia de escala, proporcionando que a Câmara efetue a aquisição ao longo dos 12 meses de vigência da Ata, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira que possuir, além de tornar mais ágil as aquisições e favorecer uma padronização dos bens adquiridos. Também é possível citar, como fatores determinantes dessa escolha, a racionalização processual, a redução do número de licitações, a agilidade no atendimento pretendido e a economia que tende a ocasionar.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.1. Menor preço *por lote*.

5.2. Justificativa da divisão do objeto em lotes:

Com a intenção de se definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público e de buscar sempre a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, verificando-se ainda a conformidade com os ditames legais, optou-se por agrupar os itens em lotes.

Esse agrupamento tem a finalidade de não apenas padronizar os produtos que possuem similaridade entre si, mas também garantir que sejam observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, gerando uma maior eficiência, economia e celeridade processual.

No presente caso, o agrupamento de alguns itens em lote não irá comprometer a competitividade do procedimento, pelo contrário, acredita-se inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Câmara Municipal venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista o aumento da economia de escala, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

Não seria viável, por exemplo, que enviássemos um dos veículos para uma eventual troca de óleo lubrificante em um estabelecimento e, sendo necessária também a troca de um filtro, tivéssemos que deslocar o veículo para outro estabelecimento. Trata-se até mesmo de uma questão de logística.

No sentido exposto, por diversas vezes já se posicionou o Tribunal de Contas da União – TCU:

Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. (Acórdão 5.260/2011 – 1ª Câmara)



A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados. (Acórdão 2796/2013 - Plenário)

Qualquer grau de aglutinação do objeto que se pretenda, em função de constituir exceção à regra legal do parcelamento, deve ser prévia e tecnicamente justificado. (Acórdão 1972/2018 - Plenário)

Verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

Diante dessas considerações, em vista das características do objeto e almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da aquisição em escala, justifica-se a vantagem do agrupamento adotado, em conformidade com os artigos 3º, §1º, I; 15, IV e 23, §§1º e 2º da Lei 8.666/98, garantindo-se um melhor desempenho das atividades administrativas com o fim de interesse público.

6. FORMA, PRAZO E LOCAL:

6.1. O fornecimento dos produtos referentes aos **lotes 01 e 02** dependem da emissão de uma ***requisição do Gabinete da Presidência ou da Diretoria Administrativa***, mantendo-se controle sobre esse fornecimento.

6.1.1. A requisição deverá ser entregue ao Contratado, que deverá apresentar ***mensalmente***, junto à nota fiscal, relatório com o fornecimento ocorrido, constando a placa do veículo abastecido, a quantidade abastecida, a quilometragem do veículo no momento do abastecimento e valor do abastecimento.

6.2. A licitante vencedora deverá fornecer o produto, quando necessário, de forma imediata, onde estiverem assentadas suas instalações, nos quantitativos solicitados nas ***Requisições de Fornecimento*** expedidas pela Câmara.

6.3. Os produtos serão fornecidos de forma *parcelada*, até o limite máximo das quantidades totais especificadas neste Termo.

6.4. Em relação ao item 03 (óleo diesel), a empresa vencedora ficará responsável por transportar o combustível até a sede da Câmara e abastecer o Gerador.

6.5. A quantidade prevista é uma *estimativa máxima* para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Câmara o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, ou até mesmo abster-se de adquirir

qualquer item.

6.6. As requisições deverão ser atendidas pela licitante vencedora independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

6.7. A licitante vencedora para os **lotes 01 e 02** deverá estar à disposição da Câmara no intervalo mínimo das **06h00min às 22h00min**, inclusive feriados e fins de semana.

6.8. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o objeto conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo, no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

6.9. Se a licitante vencedora deixar de fornecer o produto solicitado dentro do prazo de vigência da ata, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e pelo Edital.

6.10. A licitante vencedora deverá garantir rigorosamente a qualidade dos combustíveis e lubrificantes fornecidos dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da ANP, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado.

6.11. A Câmara Municipal de Pará de Minas reserva-se no direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas neste Termo.

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A Ata de Registro de Preço, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Chefe da Divisão de Compras e Gestão de Contratos

7.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Diretor Administrativo

7.2. Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

7.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



7.4. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira serão definidas em instrumento convocatório.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. Obrigações da Contratada:

9.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

9.1.2. Promover o fornecimento do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

9.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



9.1.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto fornecimento do produto;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

9.1.9. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

9.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;

9.1.11. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Câmara com respeito à execução do objeto;

9.1.12. Indenizar a Câmara por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

9.1.13. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara.

9.2. Obrigações da Contratante:

9.2.1. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

9.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

9.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

9.2.6. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

9.2.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

9.2.8. Verificar a regularidade fiscal e recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;

9.2.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

10. SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 ao contratado, nos termos de cláusula editalícia específica, também previstas no contrato/ata ou instrumento equivalente.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Para os **Lotes 1 e 2**, o pagamento será dividido em parcelas mensais ao longo da vigência da ata de registro de preços, de acordo com o fornecimento ocorrido em cada mês. A **CONTRATADA** deverá fazer o fechamento da nota fiscal no último dia do mês. Para os demais lotes, o pagamento será efetuado de acordo com cada autorização de fornecimento.

11.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Contratante.

11.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Pará de Minas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com a descrição clara do objeto do contrato.

11.2.2. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o



pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.3. Previamente a cada pagamento, a contratante realizará consulta para verificar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital.

11.3.1. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já efetuado, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

11.3.2. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

11.4. Sobre o valor devido ao contratado, a **Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.**

11.4.1. Em observância ao Decreto Municipal nº 13.047/2023, **a contratante procederá à retenção do Imposto de Renda ao efetuar o pagamento referente a qualquer bem ou serviço contratado**, conforme disposto na Lei Federal nº 9.430/1996, combinada com o teor da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, de acordo com as alíquotas estabelecidas nestes normativos.

11.4.1.1. O valor bruto da contratação e os valores de Imposto de Renda a serem retidos na operação **deverão ser informados** nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança que contenham códigos de barras, sob pena de devolução do documento para correção.

11.4.1.2. O pagamento será efetuado pela contratante pelo valor deduzido da respectiva retenção.

11.4.2. Caso a contratada esteja enquadrada dentre as hipóteses em que não haverá retenção, previstas no art. 4º da **Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.5. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data a que se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;



IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01.031.0001.4011 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS OFICIAL

Elemento/Ficha

33.90.30.00 – 23 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub elemento

33.90.30.01 – Combustíveis automotivos (gasolina e etanol hidratado)

33.90.30.02 – Lubrificantes automotivos (óleo lubrificante)

01.01.01.031.0001.4012 – MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS

Elemento/Ficha

33.90.30.00 – 24 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub elemento

33.90.30.37 – Material para manutenção de veículos (filtro e elemento do filtro)

01.01.01.031.0003.4033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODO O CORPO LEGISLATIVO

Elemento/Ficha

33.90.30.00 – 73 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub elemento

33.90.30.03 – Combustíveis e Lubrificantes para outras finalidades (óleo diesel gerador)

14. COTAÇÃO DE PREÇOS – PESQUISA DE MERCADO:



VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme cotação de preços feita pela Divisão de Compras e Gestão de Contratos constante dos autos do **Processo Licitatório nº 36/2023 (Pregão Presencial nº 20/2023)**, o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$23.137,50** (vinte e três mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

15. LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 a este processo licitatório, utilizando-se da opção dada pelo Artigo 191 da Lei 14.133/2021.

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na <logradouro, nº, complemento, bairro, cep, cidade, estado>, pelo presente instrumento, em cumprimento ao exigido no **Pregão Presencial nº 20/2023** da Câmara Municipal de Pará de Minas, **DECLARA**, sob as penas da lei, que em cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal da República de 1988, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal
<Nome, RG e CPF>

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

**ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). _____
portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o
nº _____, a participar do **Pregão Presencial nº 20/2023**,
instaurado pela Câmara Municipal de Pará de Minas, na qualidade de Representante
Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa licitante
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
bem como formular propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor
recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao
procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal
<Nome, RG e CPF>

(FORA DOS ENVELOPES)



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na <logradouro, nº, complemento, bairro, cep, cidade, estado>, pelo presente instrumento **DECLARA**, sob as penas da lei, que **cumpr**e **plenamente os requisitos de habilitação** para participação no **Pregão Presencial nº 20/2023** da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal
<Nome, RG e CPF>

(FORA DOS ENVELOPES)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 9º, III, DA LEI 8.666/93
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na <logradouro, nº, complemento, bairro, cep, cidade, estado>, em cumprimento ao exigido no **Pregão Presencial nº 20/2023** da Câmara Municipal de Pará de Minas, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários servidor público exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma do artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal
<Nome, RG e CPF>

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP) / MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede na <logradouro, nº, complemento,
bairro, cep, cidade, estado>, em cumprimento ao exigido no **Pregão Presencial nº
20/2023** da Câmara Municipal de Pará de Minas, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se
enquadra como <Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP) /
Microempreendedor Individual (MEI)>, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a
49 da citada lei.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para
tanto, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal
<Nome, RG e CPF>

(FORA DOS ENVELOPES)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na <logradouro, nº, complemento, bairro, cep, cidade, estado>, em cumprimento ao exigido no **Pregão Presencial nº 20/2023** da Câmara Municipal de Pará de Minas, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é optante do “**SIMPLES NACIONAL**”.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal
<Nome, RG e CPF>

(FORA DOS ENVELOPES)

**ANEXO VIII - PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023**

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de combustíveis diretamente de bombas instaladas em Posto de abastecimento localizado dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), bem como aquisição de lubrificantes, filtros de óleo e de ar para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

2. DADOS DA EMPRESA:

Razão social:
CNPJ:
Representante legal:
RG/CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Banco:
Agência:
Conta corrente:

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA E ÀS NORMAS DO EDITAL:

<Razão Social>, inscrita(o) no <CNPJ> sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da C.I. nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – **Anexo I do Edital** – que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes ao procedimento licitatório em tela, em especial quanto à descrição dos objetos licitados, local e prazo da fornecimento, estando de pleno acordo com as normas do Edital, bem como ciente dos termos da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/2002.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:



LOTE 1					
Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	3.000 litros	Gasolina Comum			
VALOR TOTAL DO LOTE 1				R\$	

LOTE 2					
Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
2	600 litros	Etanol hidratado			
VALOR TOTAL DO LOTE 2				R\$	

LOTE 3					
Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
3	400 litros	Óleo Diesel S10			
VALOR TOTAL DO LOTE 3				R\$	

LOTE 4					
Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
4	18,80 litros	Óleo Lubrificante sintético 5W30 compatível com o veículo Fiat Cronos Precision 1.8 flex – ano 2019 / modelo 2019.			
5	04 un.	Filtro de óleo compatível com o veículo Fiat Cronos Precision 1.8 flex – ano 2019 / modelo 2019.			
6	04 un.	Filtro de ar do motor para o veículo Fiat Cronos Precision 1.8 flex – ano 2019 / modelo 2019.			
VALOR TOTAL DO LOTE 4				R\$	



LOTE 5					
Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
7	04 litros	Óleo lubrificante 4T 20w 50, compatível com Motocicleta Yamaha XTZ 150E 2019.			
VALOR TOTAL DO LOTE 5				R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
-------------------------	-----

1. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do produto**, tais como serviços de frete, tributos, transporte, garantia, entre outros.

2. As quantidades previstas são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Câmara Municipal o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens.

3. **Prazo de validade da proposta: 60 dias**, contados da partir da data da sessão pública.

4. **Em relação ao item 03 (óleo diesel), a empresa vencedora ficará responsável por transportar o combustível até a sede da Câmara e abastecer o Gerador.**

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal

<Nome, RG e CPF>

(DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL)

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX / 2024

Processo Licitatório nº 36/2023

Pregão Presencial nº 20/2023

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2023**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 36/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023**, conforme homologação publicada no dia / / no Diário Oficial do Municípios, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.721/19 e 10.722/19, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de combustíveis diretamente de bombas instaladas em Posto de abastecimento localizado dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), bem como aquisição de lubrificantes, filtros de óleo e de ar para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE					
FORNECEDOR: (razão, social, CNPJ, endereço, representante)					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total

3. DA VALIDADE DA ATA:

A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.2. A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

4.3. As quantidades e os prazos de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4. O envio da Ordem de Fornecimento por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega dos produtos contratados.

4.5. Se o fornecedor se recusar a atender à Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal **revogará** a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.5.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” da cláusula **5.5** será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seu anexo I (Termo de Referência).

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, §4º do Decreto Municipal 10.722/19.

E por estarem de acordo com as disposições, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas-MG, de de 2024.

Pela Câmara Municipal:

Presidente da Câmara Municipal

Pelo Detentor do Preço Registrado:

Representante Legal